



# Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

LEI Nº 036/99

"AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS MUROS DAS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar espaços publicitários nos muros das escolas, pré-escolas e creches municipais para a divulgação de campanhas educativas nas áreas da Saúde e Educação.

**Artigo 2º)** Caberá às diretorias dos Departamentos Municipais de Educação e Saúde, a definição da utilização do referido espaço destinado às campanhas educativas.

**Artigo 3º)** As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

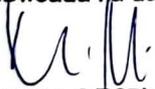
**Artigo 4º)** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.

**Artigo 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de Dezembro de 1999.

  
ANTÔNIO PEDRO QUIRINO  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
Secretária